

MENSAGEM Nº 634

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.882, de 13 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Excelsior S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MSC n.634/2024

Apresentação: 29/07/2024 12:17:00.000 - MESA

EM nº 00467/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01180/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.882, de 13 de novembro de 2018, publicada em 3 de dezembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO EXCELSIOR S.A (CNPJ nº 02.015.014/0001-04), por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada em 19 de fevereiro de 1949, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 2 4 9 1 1 1 4 2 9 0 0 0 \*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2018 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA N° 5.822/SEI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064009/2013-38, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23252/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01180/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Excelsior S.A., por meio da Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 1949, posteriormente transferida à Rádio Globo de Brasília S.A. (atualmente denominada Rádio Excelsior S.A), nos termos da Portaria nº 447, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 29/07/2024 12:17:00:000 - MESA



\* C D 2 4 9 1 1 1 4 2 9 0 0 0 \*

MSC n.634/2024